

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.20.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240305/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Vânia Lúcia Pinheiro de Queiroz, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20240305/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CONFECCÃO DE OVOS DE PÁScoa QUE ACONTECERÁ COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E MÃES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BOMBONS DE CHOCOLATES E OVOS DE PÁScoa	5.0	SRV		
A METODOLOGIA UTILIZADA SERÁ A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) OFICINAS QUE TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS E DEVERÁ CAPACITAR OS 50 USUÁRIOS, DE MODO, QUE GANHEM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR OS OVOS PARA A VENDA OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. AO FINAL DA OFICINA, DEVERÁ HAVER UMA PRODUÇÃO 850 OVOS PARA TODOS OS USUÁRIOS DO PROGRAMA.					
OS OVOS SERÃO COMPOSTOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DEVE SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINADO E EMBALAGEM DE PÁScoa, COM LAÇO DECORATIVO, COM BASE PLÁSTICA POLIETILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁScoa. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA PRODUÇÃO.					

A CONTRATADA DEVERÁ DESTINAR PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA OS SEGUINTE PRODUTOS E QUANTIDADES:

170 BARRAS DE 1 KG DE CHOCOLATE; 30 METROS DE ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COM DIMENSÃO DE 30 CM X 100 METROS; 48 UNIDADES DE LEITE CONDENSADO DE 395 G CADA; 850 UNIDADES DE LAÇOS DE DIMENSÃO DE 15 X 50 CM MULTICOLOR CORES VARIADAS; 850 UNIDADES DE SUPORTE PARA OVO PÁSCOA COM PESO MÍNIMO DE 150G; 850 UNIDADES DE EMBALAGEM DECORADAS PARA OVOS DE PÁSCOA - COM DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE 24CM X 24CM - E PESO DE 100G A 150G; 50 UNIDADES DE CAIXAS DECORADAS PARA OVO DE COLHER 150 GRAMAS; 50 UNIDADES DE SACOS PAPEL CELOFANE 85X100CM TRANSPARENTE; 100 UNIDADES DE FORMAS DE SILICONE PARA OVO DE PÁSCOA LISO DE 150 GRAMAS; 100 UNIDADES DE FORMA DE SILICONE PARA CHOCOLATE TRUFA MÉDIA DE 50 GRAMAS; 50 UNIDADES DE AVENTAL DE COZINHA EM TNT TAMANHO 120 X 61 CM; 50 UNIDADES TOUCAS PARA COZINHA DESCARTÁVEIS.

DA

METODOLOGIA.

A METODOLOGIA UTILIZADA SERÁ A REALIZAÇÃO DE 5 OFICINAS QUE TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS E DEVERÁ CAPACITAR AS 50 USUÁRIAS, DE MODO, QUE GANHEM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR OS OVOS PARA A VENDA OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. AO FINAL DA OFICINA, DEVE HAVER UMA PRODUÇÃO 630 OVOS PARA TODOS OS USUÁRIOS DO SERVIÇO E PROGRAMA.

OS OVOS SERÃO COMPOSTOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DEVE SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINADO E EMBALAGEM DE PÁSCOA, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, COM BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA PRODUÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0402.08.244.0010.2.021 - Bloco de Financiamento do IGD PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903931 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0402.08.243.0038.2.020 - Primeira Infância no SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903931 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0402.08.244.0010.2.023 - Bloco de Serviço de Proteção Social Básica-PSB/CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903931 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.20.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.20.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.20.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
VÂNIA LÚCIA PINHEIRO DE QUEIROZ
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.